



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2022015/2019		
INTERESSADA	Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo		
ASSUNTO	Alteração no Regimento Interno da Instituição		
RELATOR	Cons. Décio Lencioni Machado		
PARECER CEE	Nº 500/2019	CES	Aprovado em 18/12/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Procuradora do Estado, respondendo pela Diretoria e a Coordenadora Geral da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – ESPGE encaminharam para análise deste Colegiado, através do Ofício CE nº 17/2019, protocolizado em 22/07/19, alteração realizada no Regimento Interno da Escola.

A alteração foi aprovada pelo Conselho Curador da Instituição, em 30/05/19, na forma do artigo 49, § 2º, da Lei Complementar nº 1.270/2015.

O Recredenciamento da Escola se deu pelo Parecer CEE nº 315/2016 e Portaria CEE/GP nº 356/16, publicada no DOE de 05/11/16, pelo prazo de cinco anos.

1.2 APRECIACÃO

O Regimento Interno da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado foi aprovado pelo Parecer CEE nº 269/2016 e Portaria CEE/GP nº 298/16, publicada no DOE de 06/09/16.

De acordo com a ESPGE, considerando a necessidade de alterar parcialmente a denominação da função discriminada no art. 19 de seu Regimento Interno, foi prevista a seguinte redação:

Texto Vigente	Texto Proposto
Art. 19 - A Coordenação dos cursos será auxiliada por Professores Monitores, que serão responsáveis, notadamente, por: I – preparar e corrigir seminários; II – coordenar as perguntas e controlar a frequência do ensino a distância; III – orientar o professor em sala de aula sobre o tema presente no programa; IV – levantar casos concretos para debate em sala de aula; V – formular questões polêmicas e relevantes sobre o assunto abordado em sala de aula; VI – encaminhar aos alunos doutrina e jurisprudência relacionadas ao tema da aula; VII – garantir o exato cumprimento do programa, o nível acadêmico e a unidade do curso; VIII – substituir o coordenador em suas ausências e realizar outras atividades determinadas pela coordenação.	Art. 19 - A Coordenação dos cursos será auxiliada por Professores Assistentes, que serão responsáveis, notadamente, por: I – preparar e corrigir seminários; II – coordenar as perguntas e controlar a frequência do ensino; III – orientar o professor em sala de aula sobre o tema presente no programa; IV – levantar casos concretos para debate em sala de aula; V – formular questões polêmicas e relevantes sobre o assunto abordado em sala de aula; VI – encaminhar aos alunos doutrina e jurisprudência relacionadas ao tema da aula; VII – garantir o exato cumprimento do programa, o nível acadêmico e a unidade do curso; VIII – substituir o coordenador em suas ausências e realizar outras atividades determinadas pela coordenação.

Objetivou-se, com isso, otimizar os trabalhos desenvolvidos na ESPGE, delimitando a função do Professor Assistente. Os demais dispositivos do Regimento permaneceram os mesmos.

Após aprovação, recomendamos o envio de três vias das alterações do Regimento, para rubrica da Assessoria Técnica deste Colegiado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, o pedido de alteração do Regimento da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar três exemplares das alterações, ora aprovadas, a fim de serem rubricados.

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

a) Cons. Décio Lencioni Machado
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 11 de dezembro de 2019.

a) Cons^a Eliana Martorano Amaral
Vice-Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 18 de dezembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente